

**L E I Nº 069** - de 02 de Setembro de 1.994.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, junto ao Setor de Finanças, até o limite de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), visando atender as despesas correntes, como segue:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
55 - Divisão de Cultura, Esportes e Turismo  
4.000.55 - Despesas de Capital  
4.100.55 - Investimentos  
3.110.55 - Obras Públicas e Instalações  
SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS e Serviços Municipais  
44 - Divisão Transp. Internos (Est. Vicinais) Term. Rodov.  
4.000.44 - Despesas de Capital  
4.100.44 - Investimentos  
4.120.44 - Equipamentos e Material Permanente  
REDUÇÃO.....R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 02 de Setembro de 1.994.

( **VANDIR MENDES DE QUEIROZ** )  
**Prefeito Municipal**